



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009-UEPA
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº: 04859/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2009-UEPA**.

(Local) , de de 2009

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs.: As empresas interessadas em participar do Pregão, que retirarem o Edital, devem enviar devidamente preenchido, o Recibo de Retirada de Edital pela Internet, conforme modelo acima, pelo Fax nº (91) 3299-2222 ou e-mail: cpl@uepa.br, para facilitar a comunicação entre a instituição e as empresas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2009-UEPA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –UEPA/PA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 0072/07 de 23 de Janeiro de 2007, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item** estabelecido neste Edital e seus Anexos, o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, subsidiado no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e empresa de pequeno porte e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, e em conformidade com a autorização contida no processo nº 04851/2007.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2009.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 (Horário de Brasília - DF)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2009 (Horário de Brasília -DF)

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de kits para realização dos testes mediante cessão de equipamentos, para atender as necessidades do Laboratório do Teste do Pezinho – LAPAD – CCBS – UEPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 – O julgamento e a adjudicação do objeto desta será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciados na Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – O cadastramento e habilitação no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

2.2 – Não poderão participar as empresas:

- a) que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) reunidas em regime de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- e) punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) empresa inscrita no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;
- g) empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja

alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente da UEPA-PA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

3.2 – Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: www.comprasnet.gov.br.

3.2.1.O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.2.As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

3.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, do Decreto 5.450 de 31/05/2005).

3.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, e Planilha de Formação de Preço (Anexo I) **menor preço por item** a partir da disponibilidade do Edital no comprasnet até às 08:30 horas do dia 22/12/09, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidades exclusiva da licitante, não sendo a UEPA-PA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.1.2 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.2 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.3 – Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto no artigo 3º pela Lei complementar nº 123/06.

4.4 – As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 – A proposta comercial escrita, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, por intermédio do fax (0xx91) 3299-2222, imediatamente após o término da etapa de aceitação no prazo máximo de 30 minutos e seus originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitário e total, do item, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar também os dados solicitados no subitem 4. 09.

4.6 –Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações, ou impugnações feitas posteriormente a lavratura das atas.

4.7 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.08 – Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

- a) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- c) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Prazo de entrega dos produtos até o 10 (dez) dia a contar da emissão da nota de empenho pela UEPA;
- e) A licitante deverá informar **marca, unidade, procedência dos produtos** e especificações claras dos produtos cotados que devem estar de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.
- f) Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
- g) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
- h) É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

4.09 – Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.10 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da UEPA-PA, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no máximo.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – O início da Sessão Pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 4.2 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do serviço a ser executado, no presente Edital e seus Anexos.

5.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela pregoeira;

5.4 – Será desclassificada a proposta que:

5.4.1 – não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.4.2 – contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da UEPA;

5.5 – Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela pregoeira, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

5.6 – Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCE)

6.1 - Iniciada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **menor preço por item** do item a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os lances deverão ser oferecidos para o valor total do item.

6.2.1- Ao efetuarem lances, as licitantes deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado dividido pela quantidade de unidades do item seja um número de até duas casas decimais. Com isso

evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

6.2.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, tanto na proposta quanto nos lances.

6.2.3 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela pregoeira, que alertará as licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus ANEXOS e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.2.4 O sistema classificará os lances na ordem do maior desconto para o menor desconto.

6.2.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido registrado no sistema.

6.4 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

6.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances.

6.10 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.11 - O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa divulgando posteriormente, o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado.

6.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do subitem 8.2 deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos, podendo a comprovação ser feita mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo Fax (0xx91) 3299-2222, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Pregoeiro, na sala da CPL, na Reitoria da UEPA/PA, em Belém (PA), localizado na Rua do Una, 156 –Telégrafo Cep: 66050-540, conforme previsto nos subitens.

6.13 – Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

6.13.1 – Após etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

6.13.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.3 – Para efeito do disposto no item 6.13.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da

seguinte forma:

6.13.3.1 – A microempresas ou empresa pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para , em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão, situação em será analisada sua documentação de habilitação.

6.13.3.2 – Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.13.2, será realizado sorteio eletronicamente entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3.4 – Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 6.13.3, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13.3.5 – O disposto no subitem 6.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

7.1.10 Julgamento será efetuado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.2.1 - Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.1- O cadastramento no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais –SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

8.2 - Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro ao seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver, relativo ao domicílio da, licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 -Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.2.4- prove de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5- **Apresentar o Alvará autenticado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;**

8.2.6- Apresentar original ou cópia autenticada da procuração com poderes expressos em que conste autorização para o procurador assinar contratos, caso o referido instrumento seja assinado por este, ou cópia autenticada do contrato social quando o citado documento for assinado pelo sócio/proprietário.

8.2.6- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 dias contados a partir da data de sua expedição;

8.2.7 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 005/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do Anexo III deste Edital;

8.2.8 - declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

8.2.9 – atestados de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;

8.2.10 – A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.

8.2.11-As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.

8.3 – A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

8.3.1 – Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.4 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir do final da Sessão Pública, através do Fac-símile n. (0xx91) 3299-2222**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do encerramento da Sessão.

8.5 – Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.

8.6 – A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

8.7 – Disposições Gerais da Habilitação

- 8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.7.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 8.7.3 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 8.7.4 – Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

- 9.1.1 - A petição deverá ser protocolada no horário de 08:00 às 14:00 horas no endereço mencionada no subitem 6.12.
- 9.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso o questionamento afete a formulação das propostas.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1-Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

Funcional Programática: 90101.10.3021.1852.6100000

Fonte: 0132

Elemento de Despesa: 339030

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua do Una, 156 Telégrafo – Belém Pará, no horário das 8:00 às 14 horas, após encerramento da licitação.

11.6 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da UEPA-PA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou enviados por fac-símile, devendo ser devidamente protocolados no endereço mencionado no item 11.5.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 -A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 **Tempo de vida útil / prazo de validade dos produtos**

13.1.1 Para todos os itens:

- a) Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do produto será feita a partir de seu recebimento no almoxarifado do CCBS,.
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagem contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, o número de Registro do Ministério da Saúde e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

13.2 Prazo e local de entrega:

13.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Almoxarifado do CCBS/UEPA, à Trav. Perebeuí nº 2326, ao lado do bosque Marco - Belém – Pará – Brasil, no horário 9:00h às 14:00 horas.

13.3 Do recebimento dos produtos:

13.3.1 Após o recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá atender o solicitado e, emitir nota fiscal/fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade do Estado do Pará.

13.3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

13.3.3 Todos os produtos, objeto desta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de depósito na Conta Corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do(s) objeto(s) no Almoxarifado desta Universidade, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.2 Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade as situação da contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a contratante.

14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir de sua representação, examinadas as causas da recusa.

14.5 – Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

14.6-Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.7-O crédito dar-se-á preferencialmente, no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A Contratada que descumprir quaisquer das condições da sua Proposta e da Nota de Empenho/Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto 5.450/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

15.2 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

15.3 – pela não cumprimento das obrigações por parte da licitante vencedora, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicando também, as seguintes sanções:

15.3.1 – advertência;

15.3.2 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 05 (cinco) anos.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 - a critério da UEPA-PA, a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

16.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

16.6- Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

16.8 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na UEPA-PA, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

16.9 - Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

16.10- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.11- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13- quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

16.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser entregue pessoalmente, a Pregoeira, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para realização da licitação, na UEPA/PA – Rua do Una, 156 Telégrafo – Belém – PA Cep: 66050-540 ou enviados pelo Fax (xxx91) 3299-2222.

16.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

17 - DO FORO

17.1-O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça do Estado do Pará, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de fatos supervenientes e de que não emprega Menor na forma da Lei Belém, 09 de Dezembro de 2009.

ANNA THAYS B. B. DE MOURA
Pregoeira/UEPA-PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 4859/2009-UEPA
PREGÃO ELETRONICO 028/2009-UEPA**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	471259	TESTE HORMONAL PKU NEONATAL	UND	50.000
2	956805	TESTE HORMONAL TSH NEONATAL	UND	75.000
3	494330/37	PAPEL FILTRO PARA COLETA S&S 903	UND	90.000

2- O material adquirido deve ser entregue no laboratório do teste do pezinho, CCBS , Campus II

3- Fonte de recurso 032, repassados pela SESPA, através do convênio 133/08

4- Os kits devem apresentar registro do Ministério da Saúde e serem entregues com prazo de validade superior a um ano.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PKU E TSH:

Aparelho para realização dos testes de PKU E TSH, no atendimento ao Programa Nacional de Triagem Neonatal, com as seguintes características:

- a) Equipamento novo, com registro no Ministério da Saúde.
- b) Faça pipetagem de reagentes, realize agitação e incubação de placa à temperatura ambiente e controlada, lavagem e leitura de placa no mesmo sistema.
- c) Utilize a técnica de fluorimetria por tempo resolvido ou enzimo-imunoensaio ,com automação para análises em microplacas;
- d)Total capacidade de interfaciamento bidirecional;
- e)Software específico de fácil manuseio, capaz de realizar diversas funções operacionais;
- e)NO BREAK e computador;
- f)Sistema com impressora e transformador de corrente elétrica, se necessário;
- g)Instalação gratuita e assistência técnica permanente no local (**EM BELÉM**);
- h)A empresa vencedora deverá garantir os cartuchos ou fitas da impressora;
- i)Garantir manutenção e troca de peças gratuitamente;
- j)Treinamento dos técnicos;

k)Assessoria Científica.

l)A empresa vencedora ficará obrigada a instalar no laboratório e no ambulatório um software de gerenciamento e integração de resultados segundo as normas e exigências da portaria de triagem neonatal e realizar o interfaceamento de seus equipamentos com este software.

m)Picoteador de amostras em papel filtro automático.

Eliete da Costa Silveira
Coordenadora LAPAD- CCBS



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009-UEPA

PROCESSO Nº 4859/2009

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)----- CNPJ nº -----, sediada
(endereço completo) -----, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(Local e data), dede 2009

Identificação e número do RG do declarante
(Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº/2009-UEPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO PARÁ – UEPA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, neste ato representada por sua Reitora Profª. **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 3660258-SEGUP/PA e CPF/MF. Nº 118.658.902-79, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica.....), devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº, com sede na , neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade Nº e CPF/MF. N.º, residente e domiciliado adoravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com as regras estipuladas, Lei nº 6.474, de 06.08.2002, Decreto nº 0199, de 09.06.2003, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, subsidiado no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e empresa de pequeno porte e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, e em conformidade com a autorização contida no processo nº 04859/2009, bem como no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2009 – CPL/UEPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório do Teste do Pezinho – LAPAD – CCBS – UEPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com cessão dos equipamentos e acessórios, de acordo com as condições e especificações constantes deste instrumento, passando o Edital, seus Anexos e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega será parcelada e se dará mediante solicitação formal de fornecimento exarada pela Coordenação dos Laboratórios do CCBS/UEPA.

2.2 – A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dias) dias úteis a contar das datas de emissão da ordem de fornecimento feitas pela Contratante com cópia da Nota de Empenho, dentro das quantidades previstas, no

seguinte local: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – Trav. Perebebuí, 2623 – Bairro do Marco – Belém-Pa, à Coordenação dos Laboratórios da UEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato importa em R\$-..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 4.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 4.3 – Designar servidor capacitado para o recebimento e aceitação dos kits, controles, calibradores reagentes, acessórios detergentes, enfim todos os insumos necessários para a realização dos exames;
- 4.4 – Verificar, no ato da entrega, o estado geral dos kits, controles, calibradores reagentes, acessórios detergentes, enfim todos os insumos necessários para a realização dos exames;
- 4.5 – Avaliar as especificações técnicas e o desempenho dos kits, controles, calibradores reagentes, acessórios detergentes, enfim todos os insumos necessários para a realização dos exames;
- 4.6 – Acompanhar os testes de avaliação e de desempenho na presença de representantes da Contratada, aceitando apenas os acessórios que satisfazem in totum às especificações técnicas exigidas;
- 4.7 – Notificar a Contratada caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.
- 4.8 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 5.1 – Entregar os kits, controles, calibradores reagentes, acessórios detergentes, enfim todos os insumos necessários para a realização dos exames, contados a partir da data de comunicação via fax com cópia da Nota de Empenho, nas condições previstas na Cláusula, nas condições previstas na Cláusula Segunda;
- 5.2 – Conceder gratuitamente a Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, mediante comodato, na forma do art. 579 e seguintes do Código Civil vigente, toda a aparelhagem automática necessária à execução completa dos testes, conforme especificado no Anexo II e no Edital que regulou o certame, partes integrantes deste instrumento;
- 5.3 – Efetuar a instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitas a aceite da Contratante, prestar manutenção e assistência técnica regular aos equipamentos instalados na UEPA;
- 5.4 – Atender aos chamados da Contratante para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, prestando assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, no local onde estiverem os mesmos instalados.
- 5.5 – Fornecer e substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças e acessórios defeituosos ou não adequados às especificações constantes no Edital do Pregão e seus Anexos, corrigindo os defeitos de fabricação;
- 5.6 – Realizar treinamento gratuito para os servidores da Contratante que irão operacionalizar os equipamentos e os produtos. O treinamento será realizado na sede da Contratante, incluindo o fornecimento dos kits necessários à sua realização;

5.7 – Disponibilizar técnicos, quando solicitado, de seu quadro de pessoal, objetivando sanar e orientar o LAPAD/UEPA na operacionalização do equipamento;

5.8 - Prestar assessoria científica gratuita sempre que solicitado pela Contratante;

5.9 – Entregar junto com os kits, controles, calibradores reagentes, acessórios detergentes, enfim todos os insumos necessários para a realização dos exames, com a validade de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do aceite técnico definitivo;

5.10 – Fornecer, para emprego na execução dos serviços, tão somente materiais de qualidade, originais ou recomendados pelo fabricante;

5.11 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que, pela execução deste Contrato, venha a causar à Contratante ou a terceiros.

5.12 – Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais e/ou extrajudiciais por prejuízos existentes e originados da execução de suas obrigações e que possam ser argüidas contra a Contratante, por terceiros.

5.13 – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria no seguinte elemento de despesa.

Funcional Programática: 90101.10.3021.1856.6100000

Fonte: 0132

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA SÉTIMA – COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 – A CONTRATADA (**COMODANTE**), nos moldes do art. 579 e seguintes do Código Civil vigente, cederá em **COMODATO** à CONTRATANTE (**COMANDATÁRIA**), a aparelhagem necessária para a utilização dos produtos objeto deste Contrato, com as especificações descritas no Edital que regulou o certame e seus Anexos;

7.2 – O equipamento e seus pertences serão instalados pela Comodante na sede do LAPAD/UEPA, sem qualquer ônus para a Comandatária;

7.3 – A Comodatária não poderá utilizar outros produtos nos equipamentos cedidos que não os adjudicados a Comodante;

7.4 – A Comandatária declara que recebe a posse precária dos equipamentos, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade da Comodante;

7.5 – A Comandatária fica obrigada a restituir a Comodante os equipamentos com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento;

7.6 – A Comandatária conservará os equipamentos com seus pertences como se próprios fossem, para efeito de quando findo ou rescindido este instrumento, devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.7 – Os equipamentos cedidos não poderão ser objeto de doação, cessão ou a qualquer título transferir a terceiros, nem direitos e obrigações resultantes deste Contrato;

7.8 – A Comodante poderá por seus prepostos ou representantes, ter acesso ao local da instalação dos equipamentos e seus pertences, sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-los e para a devida manutenção, cujas visitas serão efetuadas no horário de funcionamento das atividades da Comandatária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I- Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as cláusulas ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 e com formas do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento da prestação dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A Contratada se compromete a prestar assistência técnica, com substituição imediata de qualquer produto que por ventura se mostrar impróprio para uso, que apresentar defeito de fabricação e que possa produzir o mau funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado pela UEPA decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), de acordo com cada parcela entregue, mediante a contra-entrega da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, devidamente atestada pela

autoridade competente, junto ao departamento financeiro, devendo constar nos referidos documentos o número da Conta-Corrente, agência e banco da Contratada.;

11.2 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação. Esta situação, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de **TERMO ADITIVO**, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que a solicitação ocorra no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo permitido em lei. Sua eficácia, no entanto, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, de Dezembro de 2009.

Marília Brasil Xavier
Reitora da UEPA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

nome: _____

CPF n°: _____

CPF n°: _____